

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 14.^o—16.^o DA REPUBLICA—N. 164

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1904

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 913

DE 26 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder á professora do Grupo Escolar "Barnabé", de Santos, d. Dejanira Backheuser, mais um anno de licença.

O doutor Jorgo Tibiriçá, Presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e em promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.^o Fica o poder executivo autorizado a conceder á professora do Grupo Escolar "Barnabé", de Santos, d. Dejanira Backheuser, mais um anno de licença, para tratamento da sua saúde, onde lhe convier, nos termos da lei n. 495, de 30 de Abril de 1897.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em vinte e seis de Julho de mil novecentos e quatro.

JORGE TIBIRIÇÁ

J. CARDOSO DE ALMEIDA

Publicada na Directoria do Interior, da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 26 de Julho de 1904.—O director interino, Carlos Reis.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1228

DE 27 DE JULHO DE 1904

Abre o credito suplementar de 1.240:890\$287, para pagamento de salarios a trabalhadores, alugueis transportes e mais despesas, inclusive o material destinado ao abastecimento de agua e exgottos da Capital e interior.

O Presidente do Estado de São Paulo, Usando da auctorização concedida pela lei n. 903, de 6 de Julho de 1904,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o credito de mil duzentos e quarenta contos oitocentos e noventa mil duzentos e oitenta e sete réis (1.240:890\$287), suplementar á verba consignada na 2.^a parte do § 9.^o, artigo 4.^o do orçamento vigente, afim de occorrer ao pagamento de salarios a trabalhadores, alugueis, transportes e mais despesas, inclusive o material destinado ao abastecimento de agua e exgottos da Capital e do interior.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Julho de 1904.

JORGE TIBIRIÇÁ

DR. CARLOS J. BOTELHO

Secretarias de Estado

INTERIOR E JUSTIÇA

INTERIOR

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA, DE 26 DE JULHO DE 1904

1.^a SUB-DIRECTORIA

1.^a SECÇÃO

Foram transmittidas ao sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados as seguintes informações:

Do juiz de direito de Itapetininga, sobre a representação em que a camara municipal de São Miguel Archanjo pede a demarcação de divisas do seu municipio com o de Pilar;

Da camara municipal da Cotia sobre o recurso que, contra a lei eleitoral n. 8. de 29 de Dezembro de 1903, da mesma camara, interpuzeram Joaquim Nanes Filho e outros.

Officio despachado

Do profetto municipal de Jundiaby, sollicitando a remessa da lei que trata das divisas daquelle municipio.—A' repartição de Estatística e Archivo do Estado.

Do juiz de direito de São Sebastião, remetendo cópia do alistamento eleitoral daquelle comarca.—Identico despacho.

2.^a SECÇÃO

Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o requerimento e documentos com que pretende naturalizar-se cidadão brasileiro o subdito italiano João Ricotta.

Requerimentos despachados

De João Ricotta, italiano, pedindo sejam encaminhados o requerimento e documentos com que sollicita carta de naturalização.—Encaminharam-se.

De José Maximino de Sampaio, primeiro official da Repartição de Estatística e do Archivo do Estado, pedindo dois mezes de licença, em prorrogação.—A' directoria da Repartição de Estatística e Archivo do Estado para informar.

3.^a SECÇÃO

Requisitaram-se da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3:020\$371 á Companhia de Gaz de São Paulo, pelo consumo de gaz de diversas repartições subordinadas a este secretariado;

De 999\$780 a diversos fornecedores do Instituto Vaccinogenico, por despesas realizadas naquelle estabelecimento.

Declarou-se ao director do Gymnasio da Capital, ficar auctorizado a despende a quantia de 30\$000, conforme sollicitou em seu officio n. 602 deste mez.

Sollicitaram-se da Fazenda providencias no sentido de serem enviados a esta secretaria cópias dos contractos relativos ao arrendamento do predio em que funciona o Grupo Escolar do Sal da Sé.

2.^a SUB-DIRECTORIA

1.^a SECÇÃO

Por actos de 27 do corrente, foram nomeados os seguintes professores substitutos:

Alfredo Monteiro de Carvalho e Silva, para a Escola Complementar de Campinas;

D. Deolinda de Magalhães, para o 2.^o Grupo Escolar de Piracicaba.

Communicou-se á Fazenda:

Que foi designado o professor da 2.^a Escola Modelo, Ramon Rocha Dordal para substituir o respectivo director, Alfredo Bresser da Silveira, que se acha licenciado.

Que, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava, reassumiu no dia 25 do corrente, o exercicio de seu cargo o porteiro do Grupo Escolar de Leme, Gregorio Bacchiaga.

Declarou-se:

Ao director da Escola Complementar de Guaratinguetá, não convir ao Estado receber serviços gratuitos daquelle natureza, nem eximir os professores daquelle estabelecimento de uma obrigação que lhes incumbe.

Ao director do 1.^o Grupo Escolar do Amparo que, attendendo aos motivos allegados, pode fazer continuar a funcionar, até o fim do presente anno lectivo, o primeiro anno mixto daquelle estabelecimento.

Requerimentos despachados

Foram concedidos 30 dias de licença ao professor da Escola Complementar de Campinas João de Barros.

De d. Januaria Candida Moreira, professora preliminar, pedindo licença para praticar no Grupo Escolar Bella Vista.—Sim.